



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Termo de Referência

1 - Informações básicas:

Órgão: Prefeitura de Arroio Trinta.

Categoria do ETP: Prestação de Serviços Não Continuados

2 – Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de topografia, incluindo levantamento planimétrico, retificação de área superficial, unificação de matrículas e desmembramento, de terreno pertencente ao Município, para futura construção de sede para a Polícia Militar, tudo conforme termo de referência em anexo.

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Prefeitura	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de topografia, incluindo levantamento planimétrico, retificação de área superficial, unificação de matrículas e desmembramento, de terreno pertencente ao Município, para futura construção de sede para a Polícia Militar, tudo conforme termo de referência em anexo.	SER	01	R\$12.300,00	R\$12.300,00
Valor total do LOTE					R\$12.300,00

3 – Fundamentação da Contratação:

Conforme os estudos preliminares em anexo, esse processo busca a contratação de empresa especializada para realizar serviços de topografia, conforme abaixo descrito, para futuramente ser construída uma sede para Polícia Militar.

4 – Descrição da Solução:

O presente estudo descreve como necessária a contratação de empresa especializada para realização de serviços de topografia, onde a mesma deverá:

a) Realizar o levantamento planimétrico de 05 (cinco) imóveis urbanos, das matrículas do CRI de Videira números 5.691, 11.055, 9.814, 11.371 e 9.267.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



b) Realizar a retificação de área superficial dos imóveis, incluindo elaboração de mapas, memoriais, requerimentos e organização da documentação.

c) Deverá ser realizada a coleta de matrículas e assinaturas dos confrontantes.

d) Realizar o remembramento (unificação das matrículas supracitadas).

e) Realizar o desmembramento de 01 (um) lote, com as medidas conforme a necessidade posteriormente apresentada.

f) Nos valores contratados estão incluídas as taxas de ART junto ao CREA ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) e todos os deslocamentos necessários da empresa vencedora.

g) Despesas com cartório, taxas e impostos a serem regularizados, de competência de pagamento do Município, e demais despesas com registro de imóveis, como averbação, unificação e desmembramento não estão incluídas.

5 – Requisitos da Contratação:

A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como contrato não continuado.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, fazendo referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;
- Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

São obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



6 – Modelo de execução do Objeto e Gestão do Contrato:

Sendo o objeto prestado de forma não contínua, a natureza do objeto a ser contratado também é comum, conforme art. 6º inciso - XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O Prefeito de Arroio Trinta designará um fiscal para o contrato a fim de fiscalizar os serviços contratados, sendo este subordinado a Gestora de Contrato, Sra. Raquel Aparecida Baroa, sendo esta, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, etc.

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Michel Junior Serighelli, e-mail prefeitura@arroiotrinta.sc.gov.br.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplimento a que se referir o objeto licitado.

O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

Eventuais ocorrências e desconformidades serão comunicadas à Empresa Contratada por meio de notificações do gestor de contratos. A Contratada deverá se manifestar, por meio de seu representante legal, respondendo às notificações de forma prévia, formal e por escrito, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas no Edital e seus Anexos e eventual abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

7 – Critério de medição e pagamento:

O pagamento será realizado por transferência bancária até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida ao Município de Arroio Trinta, CNPJ nº 82.826.462/0001-27.

a) Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

b) No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Sobre o reajuste de valor: Não haverá reajuste.

8 – Critérios de Seleção do fornecedor:

O fornecedor deverá ser escolhido por meio de Dispensa Eletrônica com disputa.

9 – Estimativas do valor da contratação:

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Prefeitura	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de topografia, incluindo levantamento planimétrico, retificação de área superficial, unificação de matrículas e desmembramento, de terreno pertencente ao Município, para futura construção de sede para a Polícia Militar, tudo	SER	01	R\$12.300,00	R\$12.300,00



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	conforme termo de referência em anexo.				
Valor total do LOTE					R\$12.300,00

10 – Adequação orçamentária:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
141	R\$ 12.300,00
Total indicado:	R\$ 12.300,00

11 – Declaração de Viabilidade:

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado, esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

Arroio Trinta, SC, 16 de setembro de 2024.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretaria de Administração e Finanças

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Valcir Afonso Serighelli

16/09/2024 15:33:50 GMT-03:00 78954258972



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.